

## **Seleção interna de candidato(a)s à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE/CAPES**

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Nutrição (CD – PPGN) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, torna público ao(à)s interessado(a)s que estarão abertas no período de **25/10/2024 até às 16h59min (horário de Brasília) do dia 05/12/2024** as inscrições para o processo seletivo interno de candidato(a)s à bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior no âmbito do Programa de Doutorado Sanduiche no Exterior – PDSE/CAPES, para **início das atividades no exterior entre setembro e outubro de 2025**.

O presente edital está em conformidade com as normas e critérios dispostas na Seleção Interna PDSE/UFRJ de 09 de outubro de 2024 que está em estrita observância ao que determina o Edital nº 26/2024 – PDSE/CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, além da consonância com a Portaria nº 77/2024 – que dispõe sobre o Regulamento do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE e a Portaria Nº 289/2018 – que institui o Regulamento que estabelece as normas para as modalidades de bolsas e auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais – DRI.

### **1. Do processo seletivo**

O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- 1.1. Seleção interna dos candidatos pelo PPGN (conforme instruções no presente documento);
- 1.2. Inscrição no SICAPES (Sistema da CAPES de inscrição), **sob a responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) aprovado(a) na seleção interna do PPGN;**
- 1.3. Homologação das inscrições no SICAPES, sob a responsabilidade da PR-2/UFRJ;
- 1.4. Análise documental, sob a responsabilidade da CAPES.

### **2. Das condições**

- 2.1. O(A) bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese, dentro do prazo regulamentar do regimento do PPGN (48 meses);
- 2.2. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios, em estrita observância ao que determina o Edital nº 26/2024 – PDSE/CAPES, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>:
  - mensalidade;
  - auxílio deslocamento;
  - auxílio instalação;
  - auxílio seguro-saúde;
  - adicional localidade, quando for o caso.

- A concessão e os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela CAPES.
- Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- O(A) bolsista que não adquirir o seguro saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas. A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

### **3. Quantidade e duração das bolsas**

**3.1.** O PPGN possui 1 (uma) cota de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior, com duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 9 (nove) meses, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades. O início das atividades no exterior deverá ser entre setembro e outubro de 2025.

**3.2.** O PPGN irá classificar o(a)s candidato(a)s aprovado(a). Em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovada(o) em 1º lugar, será possível a sua substituição na etapa de homologação, de acordo com a ordem de classificação.

### **4. Dos requisitos e atribuições do(a) candidato(a)**

**4.1.** O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil, ou antigo visto permanente;
- 4.1.2.** não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 4.1.3.** estar regulamente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- 4.1.4.** não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa de tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para finalização das atividades obrigatórias do curso e a defesa de tese do doutorado. Caso o(a) candidato(a) seja bolsista no Brasil, seu prazo de bolsa deverá ser compatível com o período total de 48 meses, considerando a bolsa de doutorado sanduíche no exterior.
- 4.1.5.** ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.1.6.** ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

- 4.1.7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O (A) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV. Esses anexos são do Edital nº 26/2024 – PDSE/CAPES e estão disponíveis no site;
- 4.1.8. possuir identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*), válido no ato da inscrição no sistema da CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
- 4.1.9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o(a) candidato(a) declaração a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o(a) beneficiário(a) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- 4.1.10. não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.1.11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 4.1.12. atender aos dispositivos constantes na Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 e suas alterações e à IN do PPGN/UFRJ, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- 4.1.13. atender aos dispositivos presentes na Portaria nº 23, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre períodos máximos de concessão de bolsa para os níveis de formação de mestrado e doutorado no âmbito dos programas geridos pela CAPES.

## 5. Das inscrições

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do formulário *on-line*: <https://forms.gle/r2d5CkmAocvAfTVTA>, no período de **22/10/2024 até às 16h59min (horário de Brasília) do dia 05/12/2024**. Será aceita apenas uma única inscrição por candidato(a). Em caso de envio de mais de uma solicitação apenas o último envio será considerado. O PPGN não se responsabiliza por inscrições não recebidas em virtude de problemas ocorridos no processo de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. Portanto, **recomenda-se fortemente que as inscrições não sejam realizadas próximo do horário final estabelecido em edital**.
- 5.2. É necessário estar conectado a uma conta do servidor Gmail para realizar o envio dos documentos pelo formulário *on-line*.
- 5.3. Todos os documentos necessários deverão ser inseridos no formulário *on-line* no formato PDF.
- 5.4. Cada documento anexado no formulário *on-line* deverá ter o tamanho máximo de 1 MB.

- 5.5. Todos os documentos deverão ser nomeados com o tipo do documento seguido do nome e sobrenome do(a) candidato(a). **Atenção:** não usar acentos, cedilha e til, e usar *underline* para separar as palavras. Essas orientações servem para evitar que os documentos sejam desformatados. Exemplo: PlanoDePesquisa\_NomeSobrenome; CurrículoLattes\_NomeSobrenome; CartaOrientador\_NomeSobrenome, e assim por diante.
- 5.6. Os seguintes documentos são exigidos para a inscrição.
- 5.6.1. **Plano de Pesquisa no exterior**, indicando: (a) pertinência com o projeto de tese e exequibilidade dentro do cronograma previsto, (b) existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, (c) pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades que serão desenvolvidas e (d) previsão de ações de multiplicação do conhecimento adquirido, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES;
- 5.6.2. **Currículo Lattes** atualizado;
- 5.6.3. **Carta do(a) orientador(a)** brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o/a coorientador/a no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do(a) estudante para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 5.6.4. **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital nº 26/2024 – PDSE/CAPES e disponibilizado no site do PPGN;
- 5.6.5. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada **pelo(a) coorientador(a) no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº 06/2024 – PDSE/CAPES e disponibilizado no site do PPGN;
- 5.6.6. Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo(a) **orientador(a) no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº 06/2024 – PDSE/CAPES e disponibilizado no site do PPGN;
- 5.6.7. Referente aos itens 5.2.5 e 5.2.6, o(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital nº 06/2024 – PDSE/CAPES;
- 5.6.8. **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível, e ter no mínimo a titulação de doutor;
- 5.6.9. Histórico escolar do curso de Doutorado.
- 5.6.10. Comprovante ORCID
- 5.7. A conferência do envio de todos os documentos descritos acima é de inteira responsabilidade do(a) proponente, e a ausência de algum documento obrigatório indeferirá a candidatura do(a) proponente.
- 5.8. Uma mensagem de confirmação do recebimento da inscrição será enviada para o *e-mail* informado pelo(a) candidato(a).

**5.9.** Ao se candidatarem a bolsas e benefícios financiados pela CAPES, o(a)s candidato(a)s declaram que conhecem e que concordam com o presente Regulamento e com as normas da CAPES, bem como com os termos do instrumento de seleção do programa a que estiver afeto, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

## **6. Do processo seletivo**

**6.1.** A seleção de candidato(a)s será conduzida por comissão temporária, especificamente definida para esse fim, composta pela coordenação do PPGN, por um(a) ou dois(duas) docentes do PPGN (excluindo orientador(a)s de candidato(a)s inscrito(a)s, por um(a) docente doutor(a) externo(a) ao PPGN, e por um(a) doutorando(a) regularmente matriculado(a) no PPGN.

**6.2.** Os critérios adotados para a seleção do(a)s bolsistas serão:

**6.2.1.** Atendimento aos requisitos exigidos por parte do(a) candidato(a) na data prevista da seleção, conforme estabelece a Portaria CAPES nº 26, de 9 de outubro de 2024, para as bolsas no exterior.

**6.2.2.** Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

**6.2.3.** Qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

**6.2.4.** Infraestrutura disponível na instituição de destino e atuação e pertinência do currículo do(a) pesquisador(a) estrangeiro/a às atividades propostas no plano de trabalho.

**6.3.** O resultado parcial será divulgado no dia **12/12/2024** e, após período para interposição de recursos (conforme descrito no item 5 do presente edital), o resultado final será divulgado no dia **15/12/2024**, ambos no site do PPGN ([www.ppgn.ufrj.br](http://www.ppgn.ufrj.br)).

## **7. Dos recursos**

**7.1.** Os recursos poderão ser apresentados **até às 12h00min do dia 14/12/2024**, por meio de requerimento dirigido à Comissão Avaliadora. O recurso deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail [posnutri@nutricao.ufrj.br](mailto:posnutri@nutricao.ufrj.br). Colocar no "assunto do e-mail": RECURSO – SELEÇÃO BOLSA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES 2024/2025, com fonte em caixa alta.

**7.2.** O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o/a candidato/a se julgar prejudicado/a com relação à sua não aprovação no presente edital, e devidamente fundamentado; o/a candidato/a deverá comprovar as alegações e sempre que possível anexar as cópias dos comprovantes.

## **8. Das disposições finais**

**8.1.** A indicação da bolsa depende da concordância, por parte do(a) candidato(a), às normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 26, de 9 de outubro de 2024 e assinatura de Termo de Compromisso.

**8.2.** Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados.

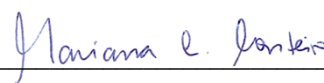
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	24/10/2024	Na <i>homepage</i> : <a href="http://www.ppgn.ufrj.br">www.ppgn.ufrj.br</a>
Inscrições e envio da documentação obrigatória	25/10/2024 a 05/12/2024 (até às 16h59min, horário de Brasília)	Pelo <i>e-mail</i> : <a href="mailto:posnutri@nutricao.ufrj.br">posnutri@nutricao.ufrj.br</a>
Apresentação oral do plano de trabalho. Cada candidato(a) terá 15 min para apresentação oral do seu plano de atividade, demonstrando a articulação com o seu projeto de doutorado, seguido de arguição pela comissão	09/12/2024 a 11/12/2024	Presencial, em sala a definir.
Divulgação do resultado preliminar	até 12/12/2024	Na <i>homepage</i> : <a href="http://www.ppgn.ufrj.br">www.ppgn.ufrj.br</a>
Recebimento dos recursos	13/12/2024 a 14/12/2024 (até 12h00min)	Pelo <i>e-mail</i> : <a href="mailto:posnutri@nutricao.ufrj.br">posnutri@nutricao.ufrj.br</a>
Divulgação do resultado final	15/12/2024	Na <i>homepage</i> : <a href="http://www.ppgn.ufrj.br">www.ppgn.ufrj.br</a>

Informações adicionais podem ser obtidas pelos *e-mails*: [posnutri@nutricao.ufrj.br](mailto:posnutri@nutricao.ufrj.br) E [mariana@nutricao.ufrj.br](mailto:mariana@nutricao.ufrj.br)  
E [tatiana@nutricao.ufrj.br](mailto:tatiana@nutricao.ufrj.br)

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024



Mariana Costa Monteiro

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Nutrição



Tatiana El-Bacha Porto

Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-graduação em Nutrição